LEI MUNICIPAL Nº 2014 DE 24 DE JANEIRO DE 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 501.160,00

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 501.160,00 (Quinhentos e um mil, cento e sessenta reais), que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0703	GASTOS NÃO COMPUTÁVEIS NA EDUCAÇÃO	
2084	CONSTR. GINÁSIO ESPORTES C/REC. DA UNIÃO	
449051	-Obras e Instalações	143.000,00
1100	COORDENADORIA DA AGRICULTURA	
1101	COORDENADORIA DA AGRICULTURA	
2128	CONVÊNIO PRODESA COM RECURSOS DA UNIÃO	
449052	-Equipamento e Material Permanente	210.000,00
2129	CONVÊNIO PRODESA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO	
449052	-Equipamento e Material Permanente	19.000,00
1200	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
1201	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO E ORGÃOS AUXILIARES	
2148	CONVÊNIO MORAR MELHOR COM RECURSOS DA UNIÃO	
449052	-Equipamento e Material Permanente	100.000,00
2150	CONVÊNIO MORAR MELHOR CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO	
449052	-Equipamento e Material Permanente	10.000,00
1400	SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
1403	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2212	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PPD	
339030	-Material de Consumo	1.000,00
339039	-Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
2214	MANUTENÇÃO CONVÊNIO PEAS	
339030	-Material de Consumo	5.000,00
339036	-Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
339039	-Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00

449051	-Obras e Instalações	2.000,00
449052	-Equipamento e Material Permanente	5.160,00

Art. 2° - Servirá para cobertura do presente crédito especial, os recursos oriundos dos convênios firmados com Órgãos da União e Estado, e a contrapartida do Município deduzida da seguinte dotação orçamentária:

1600	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1601	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2232	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999	-Reserva de Contingência	29.000,00

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE JANEIRO DE 2002.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA